



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

1.1. A presente demanda decorre da necessidade de adequar e aprimorar diversos ambientes do TRE-MG, de modo a garantir condições apropriadas de organização, funcionalidade e suporte às atividades desempenhadas pelos setores envolvidos. Diversas unidades da Secretaria têm identificado, em suas rotinas de trabalho, limitações decorrentes da ausência de soluções físicas adequadas para armazenamento, apoio operacional ou ambientação, o que compromete a eficiência dos serviços prestados.

1.2. Com o objetivo de atender a essas necessidades institucionais, a Seção de Projetos elaborou estudos e definiu soluções técnicas específicas para cada ambiente, devidamente aprovadas pelos respectivos requisitantes. Tais demandas encontram-se formalizadas nos processos SEI nº 0018138-31.2025.6.13.8000, nº 0001090-25.2026.6.13.8000 e nº 0013057-38.2024.6.13.8000, que descrevem as adequações físicas necessárias em ambientes administrativos e operacionais da Secretaria.

1.3. As intervenções previstas abrangem, entre outros, melhorias em área de copa/cozinha, apoio a atividades de teste de equipamentos eletroeletrônicos e organização de ambiente destinado ao atendimento ao público. A implementação dessas soluções é essencial para promover melhor aproveitamento dos espaços, assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e aprimorar a infraestrutura física que dá suporte às atividades judiciais e administrativas deste Tribunal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação ora proposta foi prevista no Plano de Aquisições de 2026, item 144.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critérios de sustentabilidade

3.1.1. As especificações técnicas contemplam materiais resistentes e duráveis, fabricados com madeira oriunda de fontes de manejo sustentável, de forma a se garantir durabilidade do produto e baixo custo na manutenção e satisfatória relação custo x benefício x sustentabilidade ambiental.

3.1.2. A matéria prima predominante nas especificações é o MDF - Medium Density Fiberboard - que significa placa de fibra de média densidade. Trata-se de material oriundo da madeira de reflorestamento, fabricado com resinas sintéticas.

3.1.3. O MDF especificado como referência é de fabricante que possui certificados (Cerflor, FSC, ou similares) que comprovam a responsabilidade ambiental para o processo de extração e/ou fabricação da matéria-prima utilizada. Assim, se o contratado utilizá-lo nos móveis a serem confeccionados, a origem sustentável da madeira será comprovada.

3.1.4. A fim de garantir que a origem sustentável da madeira a ser utilizada, será exigido que o proponente especifique em sua proposta e comprove, caso contratado, por meio de apresentação da nota fiscal, a marca MDF a ser adotado na fabricação dos móveis (podendo ser a de referência ou similar que possua os certificados citados no subitem 3.1.3).

3.2. Indicação de marca

As marcas indicadas são apenas marcas de referência, admitindo-se produtos similares.

3.3. Apresentação de amostra

3.3.1. Caso a marca da matéria prima principal do mobiliário a ser confeccionado, ou seja, a marca do MDF ofertado não seja aquela dada como referência para o item, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (tamanho mínimo 10cm x 10cm) do material (juntamente com catálogo da marca ofertada) para comparação quanto à similaridade com a marca de referência.

3.3.2. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser apresentada(s) na Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário das 8:00hs às 18:00hs, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.3. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da empresa, endereço, telefone, número do Pregão Eletrônico.

3.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.3.5. A amostra poderá ser retirada na Seção de Projetos (SEPRO) do TRE/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.4. Garantia da Contratação

Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG conforme SEI [0001251-40.2023.6.13.8000](#), documento [3931446](#).

3.5. Garantia dos serviços

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos serviços (compatível com prazo praticado no mercado específico), a contar da data do recebimento definitivo do material pelo TRE-MG.

3.5.2. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.6. Vistoria prévia e Visita técnica

3.6.1. Vistoria prévia (facultativa):

3.6.1.1. A **avaliação prévia** do local de execução dos serviços **para balizar o orçamento** é assegurada ao interessado e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

3.6.1.2. O agendamento da vistoria prévia, será realizado pela Contratada através do e-mail sepro@tre-mg.jus.br, ou pelo telefone (31) 3307-1368, das 13:00 às 19:00 horas, com 02 (dois) dias de antecedência da data pretendida.

3.6.1.3. O licitante que não tiver interesse em realizar a vistoria prévia deverá apresentar uma DECLARAÇÃO admitindo que não tem interesse, assumindo o risco.

3.6.1.4. A não realização da vistoria NÃO poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.6.2. Visita técnica (obrigatória)

3.6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar **visita técnica obrigatória, antes do início da produção do móvel**, com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, conferência criteriosa de medidas, bem como, de outros elementos presentes.

3.6.2.2. A vistoria obrigatória ao local de intervenção deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Fiscalização.

3.6.2.3. O agendamento da **visita técnica** obrigatória deverá realizado pela Contratada através do e-mail sepro@tre-mg.jus.br, ou pelo telefone (31) 3307-1368, das 13:00 às 19:00 horas, com 02 (dois) dias de antecedência da data pretendida, a fim de alinhar horário e data definitiva da visita.

3.6.2.4. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

3.7. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como "comuns", tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.8. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Justificativa

A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características específicas do objeto, que envolve a confecção e instalação de marcenaria sob medida para atender às necessidades dos ambientes do TRE-MG.

Trata-se de serviço cujo resultado final depende diretamente da integração entre o projeto, a fabricação personalizada e a instalação, exigindo controle rigoroso de qualidade dos serviços e materiais e conformidade técnica desde a produção até a montagem.

A execução por terceiros poderia comprometer a uniformidade, a adequação às especificações técnicas, a compatibilidade entre peças e o atendimento às dimensões exatas dos espaços institucionais, gerando risco de retrabalho, desperdício de materiais, atrasos na implantação e prejuízos ao erário.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, permite à Administração vedar a subcontratação quando a natureza do objeto assim exigir, especialmente em serviços em que a responsabilidade técnica e a execução direta pelo contratado são essenciais para assegurar qualidade e desempenho.

Considerando tratar-se de serviço especializado, cuja execução depende da capacidade técnica própria da empresa contratada, a vedação busca garantir:

- responsabilidade integral e direta do contratado;
- padronização dos materiais e acabamentos;
- controle de qualidade em todas as etapas;
- maior segurança na compatibilidade entre fabricação e instalação;
- mitigação de riscos relacionados a atrasos e falhas técnicas.

Assim, a proibição de subcontratação é medida necessária para preservar a coerência técnica do projeto, a eficiência na execução e a segurança na entrega do objeto, atendendo ao interesse público.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem confeccionados são exclusivos para atender às demandas recebidas e elencadas no item 1 deste documento e todas as medidas foram levantadas nos locais de intervenção.

4.2. A marcenaria será confeccionada sob medida, para os ambientes indicados, e terão dimensões únicas e específicas para atender a cada demanda, considerando cada espaço físico, a função do uso e o design pretendido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objeto da contratação pretendida é: armário de copa/cozinha e bancada para teste de urna eletrônicas, atendendo à demandas geradas por diversos setores.

5.2. No mercado hoje existem basicamente duas maneiras de se adquirir móveis: uma alternativa é a aquisição de móveis pré-fabricados com modelos, dimensões e padrões de acabamento limitados pelos fabricantes destes produtos e a outra é a confecção de sob medida, cujas características e dimensões podem ser as mais diversas possíveis conforme necessidades do usuário e espaço.

5.3. A aquisição de itens pré-fabricados não trará o resultado estético, nem a funcionalidade adequada aos ambientes em questão e exigirá adequações civis nos diversos espaços (o que seria irrazoável).

5.4. Já o mobiliário sob medida se encaixa perfeitamente nos espaços/vãos existentes, além de atender plenamente às funcionalidades específicas dos usuários.

5.5. Por outro lado, o TRE-MG não dispõe de mão-de-obra e nem de maquinário/ferramentas específicas para a confecção de móveis.

5.6. Assim, considerando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, a contratação de empresa especializada para a confecção dos armários sob medida é a única solução que atenderá à presente demanda deste TRE-MG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

6.2. Foram solicitados orçamentos a empresas do ramo, anexados em documento 7080343 .

6.3. Os valores obtidos seguem descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCENARIA SANTOS	MÓVEIS DRUMMOND	DILLI PLANEJADOS	DINEI MOTA - MARCENARIA MOTA	Valor Médio (R\$)
1	ARMÁRIO SOB PIA PARA COPA/COZINHA	4.959,22	4.243,00	3.200,00	4.900,00	4.325,56
2	TAMPO PARA BANCADA PARA TESTES DE URNAS	2.580,77	2.139,00	1.200,00	1.800,00	1.929,94
3	PAINEL DE TV PARA A SALA DE DESCANSOS DO DISQUE ELEITOR	15.451,76	22.105,00	11.000,00	9.200,00	14.439,19
		22.991,75	28.487,00	15.400,00	19.700,00	21.644,68

6.4. O valor total médio obtido para a contratação foi de R\$ 21.644,68.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de marcenaria sob medida destinada a compor ambientes diversos do TRE-MG, conforme especificações técnicas a seguir:

7.1. Item 01: armário sob pia para copa/cozinha da SEADP no Anexo III

7.1.1. Quantidade: 1 unidade

7.1.2. Local de instalação: andar térreo do Anexo III - Rua Josafá Belo, nº 36 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG

7.1.3. Especificação técnica:

Armário em MDF TX ultra, 2 faces, acabamento interno branco e acabamento externo cinza cristal, marca de ref. Duratex, ou similar. Corpo do armário com MDF 15mm e frentes das portas e gavetas com MDF 18mm. O conjunto será composto por:

- 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas invisíveis (ocultas) em aço, com amortecedor e extração total, marca da e ref. FGV TN ou similar. Acima da primeira gaveta, na parte frontal superior direita ou esquerda do gaveteiro, deverá ser instalada fechadura de travamento simultâneo de todas as gavetas, marca da e ref. FGV TN ou similar.;
- 02 (dois) gabinetes com 2 portas cada (totalizando 4 portas), com 1(uma) prateleira interna cada gabinete, dobradiças em aço, marca de ref. FGV TN ou similar, com fechadura para porta de móveis 302, tipo Cilindro 31 mm, lingueta longa cromada;
- 02 (duas) chaves dobráveis em aço, corpo com revestimento plástico para cada fechadura.
- Puxadores slim, instalados na bordas superiores das portas e gavetas, modelo Mônaco, cor anodizado (prata fosco), comprimento 195mm, marca ref. Alternativa ou similar.

7.2. Item 02: Tampo para bancada de testes de urnas do laboratório da SESEL no Ed. Anexo I

7.2.1. Quantidade: 1 unidade

7.2.2. Local de instalação: 3º andar do Ed. Anexo I - Av. Prudente de Moraes, nº 320 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG

Especificação técnica:

- Tampo de balcão a ser fixado em base metálica existente (base será conhecida na visita técnica obrigatória), em MDF cinza cristal, 2 faces, marca de referência: Arauco ou similar;
- Tamanho: 261cm de comprimento X 71cm largura x 25mm de espessura. Encabeçamento com fitas de borda em ABS de 2mm de espessura em todas as faces do tampo, na mesma cor do laminado.
- Carreira central com 8(oito) caixas de tomadas - colocadas 2 a 2 (uma de 10A + uma de 20A), totalizando 8(oito) módulos 20A e 8(oito) módulos 10A. Módulos de tomadas 2P+T, 250V. Cor das tomadas pretas.
- Reforço central na parte inferior da prancha para garantir a resistência da peça, após os cortes para encaixes das tomadas.

7.3. Item 03: Pannel de TV para a sala de descanso do Disque-eleitor

7.3.1. Quantidade: 1 unidade

7.3.2. Local de instalação: andar térreo do Ed. Mozart - Av. Do Contorno, nº 7526 - Lourdes - Belo Horizonte

7.3.3. Especificação técnica:

- Pannel em MDF, linha Madeiras Brasileiras, padrão Jequitibá, marca de ref. Arauco ou similar, composto por três módulos fixados na alvenaria por sistema "mão amiga", sendo:
- 01(um) módulo central, medido 268cm x 309cm, liso com recorte para instalação de televisor
- 02(dois) módulos laterais ripados, revestindo o pilares existentes, medindo, ambos, 71cm x 309cm, com ripas de 2cm, espaçadas em 1cm e com 0,5cm de rebaixo
- (05) Cinco prateleiras lisas no mesmo padrão de MDF, fixadas na alvenaria com suporte invisível (chumbador) medindo:
 - 330cm x 50cm x 5cm
 - 154cm x 50cm x 5cm
 - 200cm x 50cm x 5cm
 - 240 cm x 50cm x 5 cm e
 - 350cm x 50cm x 5cm Acabamento lateral em fita no mesmo tom da face do pannel
- Acabamento das espessuras em fita de borda, 2mm espessura, no mesmo padrão da face do pannel
- Rodapé em chapa metálica bronze recuado 1cm fixado com cola própria em toda a extensão do pannel.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A contratação proposta será dividida em ITENS, os quais poderão ser adjudicados a empresas distintas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido com a contratação é a disponibilização de mobiliário planejado e confeccionado sob medida, atendendo às necessidades funcionais, ergonômicas e operacionais dos ambientes institucionais do TRE-MG. Espera-se alcançar a plena adequação dos espaços às atividades desempenhadas pelos usuários, com soluções que ofereçam melhor aproveitamento das áreas disponíveis e eficiência no uso do mobiliário.

9.2. Além disso, pretende-se assegurar a execução dos serviços com elevado padrão de qualidade, por empresa devidamente especializada, garantindo durabilidade, segurança, acabamento adequado e conformidade técnica com as especificações definidas no projeto.

9.3. Instrumento de Medição de Resultados

Sobre a adoção de IMR, tem-se que:

9.3.1. A contratação pretendida objetiva a obtenção dos serviços segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a fabricação dos elementos em desacordo com o que foi exigido importa em inexecução contratual e o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição.

9.3.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece um nível mínimo de qualidade a ser exigido na execução dos serviços contratados pela administração pública, com medição realizada rotineiramente pela fiscalização do contrato. O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à contratada, caso não se atinja o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

9.3.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

9.3.4. Conclui-se, em suma, que a adoção do IMR não se aplica ao objeto da contratação, vez que serão estabelecidos recebimentos provisório e definitivo dos itens e o pagamento só será efetuado após o ateste final pela Fiscalização do seu fiel atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o item 1: **serão necessárias adaptações no local**, a cargo da SEMAP, conforme previsto no projeto anexado ao SEI 0001940-79.2026.6.13.8000.

10.2. Para o item 2: não será necessária nenhuma providência prévia no laboratório da SESEL.

10.3. Para o item 3: **serão necessárias adaptações no local**, a cargo da SEMAP, conforme previsto no projeto anexado ao SEI 0013057-38.2024.6.13.8000.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento neste Órgão contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão sendo contempladas no subitem 3.1 deste artefato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. A análise das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de serviços de marcenaria sob medida é viável e necessária para o atendimento das demandas institucionais. As solicitações das unidades internas demonstram a necessidade de mobiliário personalizado, capaz de promover adequação, reorganização e melhoria dos ambientes, garantindo melhor aproveitamento do espaço físico e maior funcionalidade.

13.2. A contratação de empresa especializada mostra-se a solução adequada e conveniente para alcançar os resultados esperados, justificando sua viabilidade técnica e administrativa.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Este Tribunal já realizou contratações similares nos últimos anos, por meio dos seguintes processos:

- SEI 0012774-15.2024.6.13.8000 - Contratação da confecção e instalação de itens de marcenaria sob medida para a necessária composição de ambientes diversos do TRE-MG - 2024/2025;
- SEI0006384-29.2024.6.13.8000 - Contratação de serviços de marcenaria para produção de armários sob medida para compor diversas copas de setores do TRE-MG - 2023/2024;
- SEI 0015403-93.2023.6.13.8000 - Nova mesa para a Sala de Sessões - 2023/2024;
- SEI 0020367-66.2022.6.13.8000 - Contratação de serviços de marcenaria para produção de armários sob medida para compor diversas copas de setores do TRE-MG 2022;
- SEI 0003218-91.2021.6.13.8000 - Contratação de serviços de marcenaria para produção de armários sob medida para compor diversas copas de setores do TRE-MG 2021.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Foram consultados vários fabricantes de marcenaria sob medida e os listados a seguir apresentaram orçamento:

15.1. MARCENARIA SANTOS EIRELI

Endereço: R. do Executivo, 200 - Tancredo Neves (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG, 33937-040

Contato: Luciano (31)98452-4000 / (31) 3075-7332

e-mail: marcenariasantos@hotmail.com

15.2. MODERN DESIGN DO BRASIL - MÓVEIS DRUMMOND

Endereço: Av. Hematita, nº851- Distrito Industrial - Itabira - MG

Contato: Faustino (31) 99710-4522

e-mail: loja@moveisdrummond.com.br - moveis@moveisdrummond.com.br

15.3. MARCENARIA MOTA

Endereço: Rua Pedro Neves de Carvalho, nº55- Trevo - Belo Horizonte - MG

Contato: Dinei (31) 98443-4750

e-mail: dineirmarcenariamota@gmail.com

15.4. DILLI PLANEJADOS

Endereço: Rua Mariana oliveira Tavares, nº78 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte - MG

Contato: Dilli Augusto (31) 98597-7668

e-mail: dilliarmariossobmedida@gmail.com

16. ANÁLISE DE RISCOS

Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §3º, da Portaria DG n. 62/2025.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

PATRÍCIA CARNEIRO
Seção de Projetos

ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA
Chefe da Seção de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA**, **Chefe de Seção**, em 25/02/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA RODRIGUES CARNEIRO**, **Técnico Judiciário**, em 26/02/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7185810** e o código CRC **72164481**.

0002352-44.2025.6.13.8000

7185810v7